

LEI 1.658/2022

de 10 de Junho de 2.022

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALEX STEVES BERTO, Prefeito
Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento
vigente no valor de **R\$ 432.214,00 (quatrocentos e trinta e dois mil,
duzentos e quatorze reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.10320 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

1.575.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO..... R\$ 222.900,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0018.10400 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEICULOS E MOTOS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

1.601.0000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....R\$ 209.314,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados
recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964,
proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 1641, de 30 de
dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -
LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas
alterações.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 10 de Junho de 2022.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal